

DEFENDER OS DIREITOS HUMANOS É LUTAR PELO DIREITO DAS PESSOAS A UMA VIDA DIGNA

João Carlos José Martinelli¹

Os direitos humanos nascem com a própria humanidade, encontram-se presentes na história do ser humano e sofrem evolução de acordo com cada época. Atualmente, constata-se a existência, também nas Constituições de vários países, da declaração de direitos humanos e dos instrumentos para garanti-los ou protegê-los. Assim, o seu alcance é muito grande, não se restringindo apenas a bandidos quando agredidos, como equivocadamente alguns elementos da mídia costumam proclamar. Representam o atendimento de todas as necessidades do ser humano para que possam alcançar uma vida digna.

Comemora-se a 10 de dezembro de 2013 o 65.º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos cuja proclamação foi uma resposta da humanidade à traumática experiência dos totalitarismos que macularam a primeira metade do século passado. Depois da Segunda Guerra Mundial, sobretudo com a constatação dos crimes nazistas, passou a ganhar força entre grandes lideranças da comunidade internacional a idéia de que o respeito à dignidade humana deveria estar acima da simples soberania dos Estados. Assim, com a finalidade de garantir os direitos de cada pessoa e preservar a paz entre os povos, as principais nações da Terra, que fazem parte da Organização das Nações Unidas aprovaram o documento no dia 10 de dezembro de 1948, com o objetivo de servir como base às leis de cada país. Ele é constituído de trinta artigos que garantem a todos os indivíduos, independentemente de raça, credo e cor, as suas liberdades fundamentais como ser humano.

Aprovada como simples declaração e não como resolução, passou a ser considerada o verdadeiro código de princípios de observância compulsória, tendo se transformado, em princípio geral de direito internacional com caráter “jus cogens”, cuja violação comporta condenação internacional, com aplicação de sanções pela comunidade internacional organizada na ONU. Tanto que para o jurista Hélio Bicudo,

¹ João Carlos José Martinelli é advogado, escritor, jornalista e professor no Centro Universitário Padre Anchieta – Unianchieta/ Jundiá – SP. Mestre em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. É vice-presidente da Academia Jundiense de Letras e da Academia Jundiense de Letras Jurídicas. Recebeu o prêmio nacional Quality Golden de Direitos Humanos em 2011.

“hoje, a pessoa é o verdadeiro sujeito do direito internacional dos direitos humanos; por conseguinte, a sua proteção deve ir além das fronteiras do Estado” (1).

É por isso que nesta data também se comemora o DIA DOS DIREITOS HUMANOS, de manifesta importância, posto que, leva-nos a refletir sobre essa questão. Por serem entendidos modernamente como aqueles direitos fundamentais que o homem possui por sua própria natureza e que por isso, não resultam de uma concessão do Estado, que tem obrigação isto sim, de consagrá-los e garanti-los, eles nascem com a própria humanidade, encontram-se presentes na história do ser humano e sofrem evolução de acordo com cada época.

Nessa trilha, cite-se o conceito exposto por Júlio Marino de Carvalho: “direitos humanos são aqueles direitos inerentes à pessoa humana, que visam resguardar a sua integridade física e psicológica perante seus semelhantes e perante o Estado em geral, de forma a limitar os poderes das autoridades, garantindo assim, o bem-estar através da igualdade, fraternidade e da proibição de qualquer espécie de discriminação” (2)

A extensão dos direitos humanos nem sempre é entendida, pois, equivocadamente, muitos leigos acreditam que eles só valem para infratores ou delinquentes. No entanto, compreendem: os direitos individuais fundamentais (relativos à liberdade, à igualdade, à propriedade, à segurança e à vida); os direitos sociais (relativos à educação, ao trabalho, ao lazer, à seguridade social, entre outros); os direitos econômicos (relativos ao pleno emprego, meio ambiente e consumidor); e os direitos políticos (relativos às formas de realização da soberania popular).

Assim, todas as pessoas do planeta, pela simples condição de terem nascido com vida, têm igual titularidade sobre esses direitos que devem ser protegidos através do respeito irrestrito à dignidade da pessoa e do amplo acesso à Justiça. Por sua abrangência e relevância, muitos juristas sustentam que as finalidades mais importantes da Constituição consistem na proteção e promoção dos mesmos. O saudoso Papa João Paulo II se expressou da seguinte maneira: “Só quando uma cultura dos direitos humanos, respeitadora das diversas tradições, tornar-se parte integrante do patrimônio moral da humanidade é que será possível olhar com serena confiança no futuro” (3)

Que o Dia dos Direitos Humanos nos inspire a refletir sobre esses aspectos e a abraçar a tarefa a ser executada pelo Brasil da cidadania, que agora começamos a

formar. Com efeito, os direitos humanos são concebidos exatamente para e em função do ser humano. Este por sua vez, pressupõe-se, é criado por amor e à felicidade, tendo, em consequência, direito às condições necessárias para lograr seu desenvolvimento. O bem comum se identifica como a associação de circunstâncias que permitem aos indivíduos alcançarem a perfeição. Para que eles prevaleçam, precisamos, com atos e ações, resgatar os princípios de solidariedade e de fraternidade para reduzirmos as diferenças entre as pessoas, eliminarmos a violência e buscarmos uma convivência harmoniosa em comunidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) “Folha de São Paulo”- 04.01.99- A.3.
- (2) “Os direitos humanos no Tempo e no Espaço”. 1ª. ed. Brasília Jurídica, 1998, p. 47.
- (3) Revista Família Cristã, editorial, 01/2000, p. 3